



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º ~~1.684~~

EMENTA:- DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PRAZO PARA EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

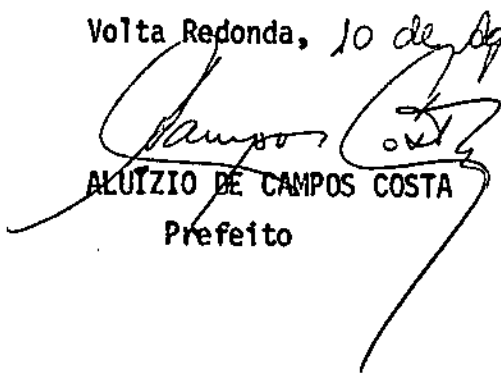
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O § único do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.294/75, passa a vigorar com a seguinte redação:

" PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão a prazo fixo entende-se por quatro anos para os adultos e três anos para os menores de 12 (doze) anos, findos os quais deverão ser removidos da sepultura os restos mortais do cadáver nela sepultado, dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de agosto de 1981.

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Mensagem nº 031/80  
Autor: Prefeito Municipal  
mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lu 1684	Fl 26	